



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº            DE            DE            DE 1 9 8 3.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO-INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

TÍTULO I  
FINALIDADES E FUNÇÕES

Capítulo I

Das Finalidades

ART. 1º - A criação deste novo setor: a DIVISÃO DE PESSOAL, tem como finalidade coordenar a manutenção de fluxos permanentes de informações, objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades Governamentais.

ART. 2º - Visando ainda, estudar e propor medidas para dinamizar e simplificar rotinas e práticas pertinentes às atividades do órgão, tentando atingir índices satisfatórios de desburocratização dos serviços.

Capítulo II

Das Funções

ART. 3º - Este setor, para realização de sua finalidade, terá por função, no âmbito da administração direta e no que couber, da indireta, o seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

- I - a observância da legislação aplicável às administrações financeira e tributária.
- II - o intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras, na área de sua competência.

TÍTULO II  
ESTRUTURA ORGÂNICA E DIREÇÃO  
Capítulo I  
Da Estrutura Orgânica

ART. 4º - A Estrutura Orgânica da Secretaria Municipal de Administração, passa a ser a seguinte:

- |            |  |
|------------|--|
| ( SECAD )  | 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |
| ( DIREH )  | 1.1 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                    |
| ( DIPES )  | 1.2 - DIVISÃO DE PESSOAL                             |
| ( SERMA )  | 1.3 - SERVIÇO DE MATERIAL                            |
| ( SECO )   | 1.3.1 - SEÇÃO DE COMPRAS                             |
| ( SEPROG ) | 1.4 - SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL                     |
| ( SEAG )   | 1.4.1 - SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL                       |
| ( SERB )   | 1.5 - SERVIÇO DE CONTROLE DE BENS                    |
| ( COPELI ) | 1.6 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO               |
| ( COPAD )  | 1.7 - COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO |

Capítulo II  
Da Direção

ART. 5º - A Divisão de Pessoal será dirigida por um Diretor indicado pelo Secretário e nomeado pelo Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

SEÇÃO I  
DIVISÃO DE PESSOAL

ART. 6º - Ao Diretor da Divisão de Pessoal, além das atribuições comuns decorrentes do desempenho do cargo conferidas por lei ou regulamento, incumbe:

1 - elaborar a escala anual de férias dos servidores do órgão, determinando seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para controle.

2 - manter atualizado o arquivo de funcionários, para qualquer eventualidades.

3 - organizar e manter atualizado o repositório de legislação específica, para possibilitar o fornecimento de informações.

4 - elaborar mensalmente a folha de pagamento do pessoal Estatutário e CLT.

Capítulo II  
Das Substituições

ART. 7º - Será substituído, automaticamente, em suas faltas ou impedimentos eventuais:

1 - O Diretor da DIVISÃO DE PESSOAL, por servidor indicado pelo Secretário e designados pelo Prefeito, para esse fim;

TÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 8º - Os órgãos da Secretaria Municipal de Administração funcionará, permanentemente, articulados e em regime de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO


mútua colaboração.

ART. 9º - A divulgação ou permuta de informações técnicas e dados de qualquer natureza, somente poderá ser realizado com autorização prévia e expressa do titular da Secretaria.

ART. 10 - Cumpre aos titulares dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal e Administração, responder, técnica e administrativamente, perante a autoridade superior, pela execução dos trabalhos na área de sua competência.

ART. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 05 DE ABRIL DE 1983.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO MUNICIPAL.